

O que é o Armazenamento NF-e?

É um sistema que tem como finalidade o armazenamento e a distribuição de documentos fiscais e, com isto, proporcionar várias facilidades gerenciais e operacionais às empresas, sobretudo no que se refere ao acesso e controle dos documentos. Seu uso correto contempla as exigências legais de guarda e distribuição dos mesmos e, além disso, o sistema oferece vários recursos adicionais, tais como relatórios, rede unificada e simplificada de pessoas com as quais a empresa comercializa, exportação de documentos em lote, diferentes privilégios de acesso para pessoas específicas da empresa, acesso para contadores etc ...

Guarda e armazenamento

Guarda e armazenamento são termos equivalentes para nomear o processo de colocação dos documentos fiscais eletrônicos em um ambiente seguro e estável. Com o **Armazenamento NF-e**, a guarda é feita em estruturas específicas para tal, os *data centers*, sob severas condições de segurança. Isto também possibilita o acesso rápido e simplificado das pessoas aos seus documentos fiscais que estão armazenados no sistema.

DF-e

DF-e é a sigla de Documento Fiscal Eletrônico. O DF-e é um arquivo do tipo XML, convencionado pelas Secretarias de Fazenda federal, estaduais e municipais. Existem vários tipos de DF-e e cada um deles possui características e informações específicas, dependendo do tipo de operação que descrevem. São estes arquivos que o sistema mantém armazenados e que proporcionam todas as funcionalidades existentes no **Armazenamento NF-e**.

Distribuição

Distribuição é o termo usado para nomear o processo, por parte da pessoa que gerou o DF-e, de fornecê-lo aos demais interessados, ou seja, às pessoas que constam no DF-e. Esta é uma obrigação legal, que muitas empresas atualmente não cumprem. Com o uso adequado do **Armazenamento NF-e** a empresa cumprirá esta exigência legal.

Pessoa e usuário

Pessoa é o termo genérico usado para se referir à empresa (pessoa jurídica) ou à pessoa física da qual se deseja obter algum dado cadastral ou documento.

O usuário é o agente da empresa que acessa o sistema com uma credencial vinculada a um CPF ou CNPJ.

Vejamos um exemplo:

Na *Distribuidora Brasil*, CNPJ: 45.455.455/0001-08, o funcionário *Leônidas*, cujo CPF é 777.999.444-11, é o responsável por operar o **Armazenamento NF-e**. Neste caso, a referida pessoa é a *Distribuidora Brasil* e o *Leônidas* é o usuário. O *Leônidas* não fará uso do seu CPF, pois ele é apenas o utilizador da conta da *Distribuidora Brasil*.

Participante

É a pessoa que consta no DF-e. Em geral, um DF-e possui pelo menos dois participantes, sendo o primeiro, a pessoa que o gerou e o segundo a pessoa que irá recebê-lo. Porém, a maioria dos tipos de DF-e possuem mais do que dois participantes.

Tipos de DF-e

- **NF-e:** Nota Fiscal Eletrônica. Este DF-e descreve as operações de comercialização de bens físicos. Em alguns municípios, no entanto, as prefeituras permitem o uso da NF-e para descrever prestação de serviço, o que é chamado comumente de *nota conjugada*.
- **MD-e da NF-e:** Manifestação do destinatário da NF-e. É um DF-e que permite ao destinatário da NF-e manifestar-se sobre a operação que está descrita na NF-e, ou seja, dizer se, determinada NF-e pertence a ele, se foi gerada com seu conhecimento e se a operação foi concretizada.
- **NFC-e:** Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica. Quase idêntico à NF-e, este DF-e é utilizado apenas para venda direta ao consumidor final. A NFC-e substituirá o tradicional Cupom Fiscal, mas ainda não foi adotada por todos os estados.
- **CT-e:** Conhecimento de Transporte Eletrônico. Este DF-e descreve operações de transporte e só pode ser gerado por empresas que têm atividade comercial compatível.
- **MDF-e:** Manifesto de Documentos Fiscais Eletrônico. Como o nome sugere, este DF-e é um manifesto de outros DF-es. É usado tanto por transportadores quanto não transportadores, para acobertar o transporte quando há mais que um destino de entrega fora do município de origem.
- **Encerramento de MDF-e:** É o DF-e que descreve o encerramento de um MDF-e.
- **NFS-e:** Nota Fiscal de Serviços Eletrônica. Este DF-e é utilizado para descrever prestação de serviço. Este é um tipo particular de DF-e, desenvolvido pelas prefeituras sem um padrão a nível nacional.
- **Cancelamento:** É o DF-e que descreve o cancelamento de um DF-e gerado anteriormente. O cancelamento existe para NF-e, NFC-e, CT-e e MDF-e. Para cada um destes tipos, há um cancelamento específico. Ou seja, o cancelamento da NF-e é um DF-e diferente do cancelamento do CT-e e assim por diante.
- **CC-e:** Carta de correção. É um DF-e que descreve alguma correção sobre outro DF-e gerado anteriormente, dentro dos critérios permitidos. A CC-e existe para NF-e e CT-e. Para cada um deles, há uma CC-e específica. Ou seja, a CC-e da NF-e é um DF-e diferente da CC-e do CT-e.
- **Inutilização:** Este DF-e tem a finalidade de informar à Sefaz que determinado número ou faixa de numeração não será utilizado(a) pelo emitente, dentro de uma série específica. A inutilização existe para NF-e, CT-e, NFC-e e MDF-e, sendo que para cada um deles, tem-se um tipo de DF-e exclusivo, ou seja, a inutilização de NF-e é diferente da inutilização de CT-e e assim por diante.

Tipos de participante para cada tipo de DF-e

NF-e	
Emitente	Pessoa que emite a NF-e. Em geral, é o vendedor dos produtos/serviços indicados nela, mas há exceções.
Destinatário	Pessoa que recebe os bens/serviços descritos na NF-e, seja por uma compra direta, devolução, bonificação etc.
Transportador	Pessoa que transporta os bens descritos na NF-e. Pode não existir ou não ser informado.

NFC-e	
Emitente	Pessoa que emite a NFC-e. Sempre é um estabelecimento do comércio varejista, onde a venda é efetuada diretamente ao consumidor final.
Destinatário	Comprador dos produtos constantes na NFC-e. Em geral, o destinatário é uma pessoa física e pode não ser informado.
CT-e	
Emitente	Pessoa que emite o CT-e. É a empresa prestadora do serviço de transporte.
Destinatário	Pessoa que recebe os bens transportados. Em geral, é o destinatário das NF-es acobertadas pelo CT-e.
Remetente	Pessoa que envia as mercadorias pela transportadora. Em geral, é o emitente das NF-es acobertadas pelo CT-e.
Tomador	Pessoa que contrata o serviço de transporte. Pode ser qualquer um dos participantes, exceto o emitente, que é o próprio transportador, ou um terceiro.
Expedidor	Pessoa responsável pelo despacho ou entrega da mercadoria para o transportador. Pode ser o próprio remetente ou pode não ser informado.
Recebedor	Pessoa responsável pelo recebimento da mercadoria. Pode ser o próprio destinatário ou pode não ser informado.
MDF-e	
Emitente	Pessoa que emite o MDF-e. Geralmente, é também o emitente das NF-es ou CT-es indicados no manifesto.
NFS-e	
Prestador	Pessoa que gera a NFS-e e que presta o serviço nela descrito.
Tomador	Pessoa que contrata o serviço descrito na NFS-e.
CF-e	
Emitente	Pessoa que emite o CF-e. São estabelecimentos do comércio varejista, onde a venda é efetuada diretamente ao consumidor final.
Destinatário	Comprador dos produtos indicados no CF-e. Em geral, o destinatário é uma pessoa física e pode não ser informado.

Documentos Auxiliares

O documento auxiliar é uma alternativa para representar o DF-e de maneira mais legível, como um formulário. No entanto, estes documentos não tem validade legal, exceto para apresentação à fiscalização, durante o transporte. Os DAs não são propriamente armazenados no sistema, porém é possível gerá-los a partir dos DF-es. Para cada tipo de DF-e, há um DA específico:

DANFE (Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica)

DANFCE (Documento auxiliar da Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica)

DACTE (Documento auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico)

DAMDFE (Documento auxiliar do Manifesto de Documentos Fiscais Eletrônico)

Armazenamento dos DF-es

Para que um documento seja armazenado no sistema, ele deve ser enviado através de algum dos mecanismos existentes para tal.

A forma mais utilizada é o envio através de um software específico que monitora um conjunto de diretórios no computador do usuário, onde estão os DF-es que devem ser armazenados, fazendo uma cópia dos mesmos para o **Armazenamento NF-e**.

Além desta alternativa, há a opção de envio por e-mail e ainda o envio manual que pode ser feito no próprio sistema.

Excepcionalmente para NF-e e alguns de seus DF-es derivados, alguns participantes podem obter estes documentos através de dois serviços especiais: a **Consulta Documentos da NF-e**, também chamada de **Consulta à Sefaz**, e a **Manifestação do destinatário**.

Excepcionalmente para a MD-e de NF-e e para o MDF-e e seus DF-es derivados (cancelamento e encerramento), o **Armazenamento NF-e** conta com o recurso de geração/emissão. As MD-es de NF-e efetuadas e os MDF-es emitidos e os respectivos cancelamentos e encerramentos gerados através do **Armazenamento NF-e** serão automaticamente armazenados.

OBS: O Armazenamento NF-e nunca modifica os DF-es recebidos. Qualquer recurso que adicione alguma característica ao DF-e, é feito apenas através de referências, mantendo o arquivo do DF-e com o conteúdo original do recebimento.

Para dúvidas não contempladas neste manual, contate o suporte!